

Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello



Prefeitura Municipal de Ji-paraná

População estimada (2015)	130.419
Área territorial (Km ²)	6.896
IDHM (2010)	0,714
PIB per capita (2013)	R\$ 18.143,58
Orçamento (2015)	R\$ 214.010.526,55



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de
2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

José Luiz do Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Barbosa Rodrigues

SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE JI-PARANÁ

Demétrius Chaves Levino de Oliveira

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

EQUIPE

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Vigiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Sumário

Introdução	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação	9
1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....	10
1.1.5. Parecer Prévio	10
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	11
1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....	12
1.2.2. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA	13
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	13
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	14
2.2. Alterações Orçamentárias	14
2.3. Análise do Resultado Orçamentário	15
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	17
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida	17
2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)	18

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	20
2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	20
2.5.1. Análise da despesa por função de governo.....	21
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio.....	22
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar.....	23
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro	23
3. Análise da Gestão Fiscal	25
3.1. Despesas com Pessoal.....	25
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais.....	26
3.2.1. Resultado Primário	26
3.2.2. Resultado Nominal	27
3.3. Limite de Endividamento	28
4. Gestão Previdenciária	30
4.1. Resultado Previdenciário do exercício	30
4.2. Projeções Atuariais	30
5. Limites Constitucionais e Legais	32
5.1. Saúde.....	32
5.2. Educação.....	33
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	33
5.2.2. Recursos do Fundeb.....	33
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	34
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira	36
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	36
6.2. Liquidez Corrente	36
6.3. Liquidez Geral	37
6.4. Endividamento Geral	37

7. Auditoria do Balanço Geral do Município.....	38
7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município	38
7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal	39
7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	39
7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....	39
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014	42
8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014	42
9. Conclusão.....	46
10. Alertas, Determinações e Recomendações	48
Anexo – Demonstrações Contábeis	50
Anexo – Análise das contrarrazões	63

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor (a) Prefeito Municipal, Jesualdo Pires Ferreira Junior, no dia 29/03/2016, constituindo os autos de número 01774/2016, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal. Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 31, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 39, X, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual;
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

1.1.4. Competência da Câmara Municipal

De acordo com o art. 12, IX da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

1.1.5. Parecer Prévio

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pelas situações consignadas na fundamentação do parecer prévio, não elididas pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

1.2.2. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo.

A partir da análise do relatório, foram identificadas as seguintes ocorrências mencionadas ao longo do documento:

1. Infringência ao art. 8º (Lei nº 2738, de 07 de novembro de 2014) c/c art. 1º § 1º (Lei Complementar nº 101/2000), em razão das excessivas alterações orçamentárias; e
2. Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei Municipal nº 2690, de 7 de julho de 2014 c/c a 2904, de 18 de dezembro de 2015), em razão do não atingimento da meta de resultado primário.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essas ocorrências, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

2. Análise da Gestão Orçamentária

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei nº 2565, de 09 de dezembro de 2013, para o período 2014/2017, elaborado pelo atual Prefeito, Jesualdo Pires Ferreira Junior.

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei nº 2904, de 18 de dezembro de 2015, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

Descrição	2015
Resultado Primário	623.273,13
Resultado Nominal	674.292,71
Dívida Pública Consolidada	21.795.198,51
Dívida Consolidada Líquida	-18.515.751,01

Fonte: Lei nº 2904/15 (Anexo de Metas Fiscais).

2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei nº 2738, de 07 de novembro de 2014, aprovou o orçamento para o exercício de financeiro de 2015, estando nela compreendido o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social conforme art. 1º da LOA, a receita foi estimada no valor de R\$ 204.815.578,06 e fixando a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período foi considerada viável de acordo a Decisão Monocrática nº 210/2014/GCESS (Processo nº 3053/14).

2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (50,00% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$ 243.628.252,06, o equivalente a 118,95% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	204.815.578,06	100,00%
(+) Créditos Suplementares	90.601.707,98	44,24%
(+) Créditos Especiais	8.464.447,62	4,13%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	60.253.481,60	-29,42%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	243.628.252,06	118,95%
(-) Despesa Empenhada	206.211.343,60	100,68%
= Recursos não utilizados	37.416.908,46	18,27%

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Embora a entidade não tenha ultrapassado a autorização prévia para abertura de créditos suplementares na ordem de concedida na LOA, os créditos adicionais suplementares atingiram o percentual de 44,24% do orçamento inicial, no entanto desse total tiveram como fonte a anulação de despesas, a qual constitui mudança da programação o valor de R\$ 60.253.481,60, quer corresponde a 29,42% da dotação inicial, situando-se acima de (20%).

A tabela abaixo detalha a composição das fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos adicionais.

Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	25.260.119,34	25,50%
Excesso de Arrecadação	263.977,82	0,27%
Anulações de dotação	60.253.481,60	60,82%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	13.288.576,84	13,41%
Total	99.066.155,60	100,00%

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

IRREGULARIDADE

Infringência ao art. 1º § 1º (Lei Complementar nº 101/2000) c/c Jurisprudência TCE/RO - Decisão n. 232/2011 - Pleno (Processo nº 1133/2011), em razão das excessivas alterações orçamentárias.

2.3. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	164.486.340,54	164.972.863,50	184.414.982,84	201.431.794,41
2. Despesas Correntes	134.869.620,68	135.791.966,48	161.853.429,93	181.403.806,28
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	29.616.719,86	29.180.897,02	22.561.552,91	20.027.988,13
4. Receitas de Capital Arrecadadas	4.508.070,62	16.076.919,39	14.849.730,46	12.578.732,14
5. Despesas de Capital	8.626.361,69	22.255.863,12	23.139.883,00	24.807.537,32
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-4.118.291,07	-6.178.943,73	-8.290.152,54	-12.228.805,18
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	168.994.411,16	181.049.782,89	199.264.713,30	214.010.526,55
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	143.495.982,37	158.047.829,60	184.993.312,93	206.211.343,60
9. Resultado Orçamentário (7-8)	25.498.428,79	23.001.953,29	14.271.400,37	7.799.182,95

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

O resultado orçamentário deve ser detalhado, haja vista, que este pode estar sendo suportado pelo resultado do Fundo de Previdência. A tabela abaixo detalha sua composição, evidenciando quanto cada instituição contribuiu para o resultado do período.

Composição do Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

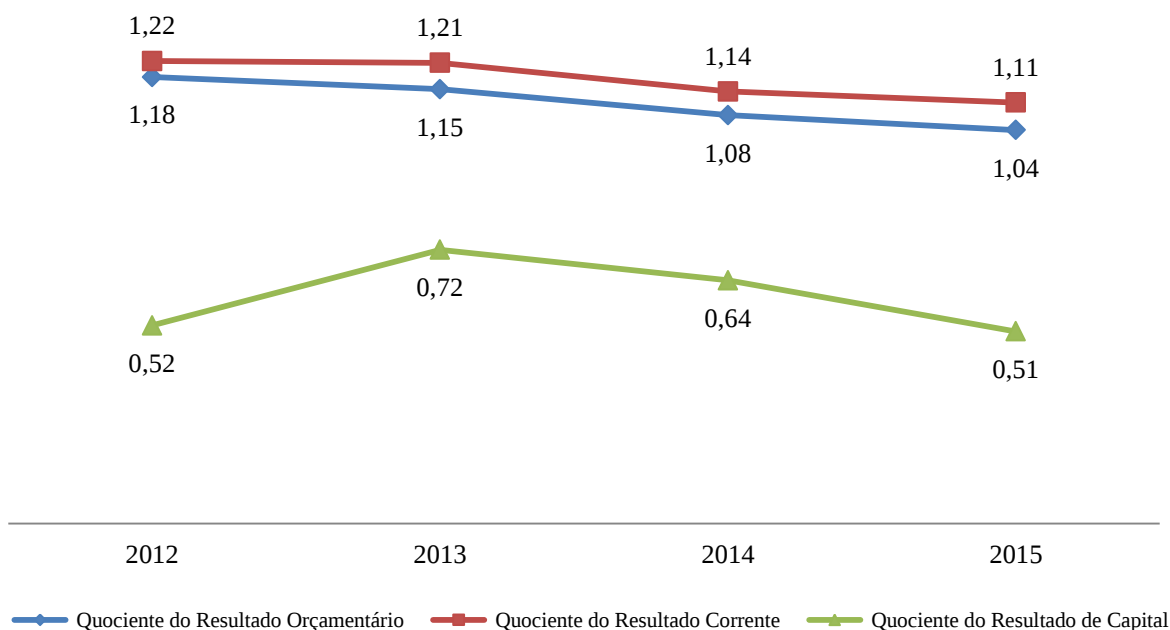
Instituição	2012	2013	2014	2015
Executivo e Câmara Municipal	-43.747.995,17	15.546.579,53	1.058.853,82	-9.113.454,96
Instituto de Previdência	18.249.566,38	7.455.373,76	13.212.546,55	16.912.637,91
Resultado Orçamentário	-25.498.428,79	23.001.953,29	14.271.400,37	7.799.182,95

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado e Análise Técnica.

Destaca-se, a composição do superávit apurado onde o déficit do orçamento de capital (12.228.805,18) é suportado pelo o superávit do orçamento corrente, indicando uma situação positiva, visto que, os recursos correntes estão financiando os investimentos.

Corroborando a interpretação das informações acima, o indicador do resultado orçamentário, em que se pode verificar por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa executada o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Evolução do quociente do Resultado Orçamentário



Verifica-se que, no exercício de 2015, houve diminuição no Superávit Corrente e aumento no Déficit de Capital.

A análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 214.010.526,55, o equivalente a 100,18% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

R\$

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes	197.181.244,24	201.431.794,41	102,16
Receita Tributária	36.886.625,08	35.432.720,89	96,06
Receita de Contribuições	13.590.557,30	16.274.416,27	119,75
Receita Patrimonial	6.883.289,81	12.109.698,34	175,93
Transferências Correntes	131.279.098,79	130.684.986,99	99,55
Outras Receitas Correntes	8.541.673,26	6.929.971,92	81,13
Receitas de Capital	16.436.888,48	12.578.732,14	76,53
Transferências de Capital	16.436.888,48	12.578.732,14	76,53
Total	213.618.132,72	214.010.526,55	100,18

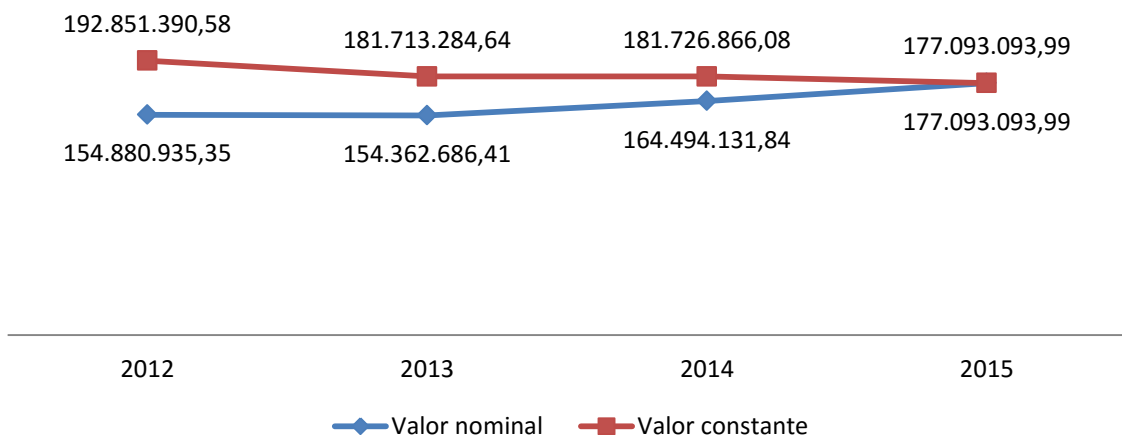
Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31/12/2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Evolução da Receita Corrente Líquida (2012 a 2015) - R\$



SIGAP Gestão Fiscal

Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) houve um aumento da RCL em valores nominais, no entanto, aplicado a taxa de inflação, observa-se que não houve aumento real na arrecadação.

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

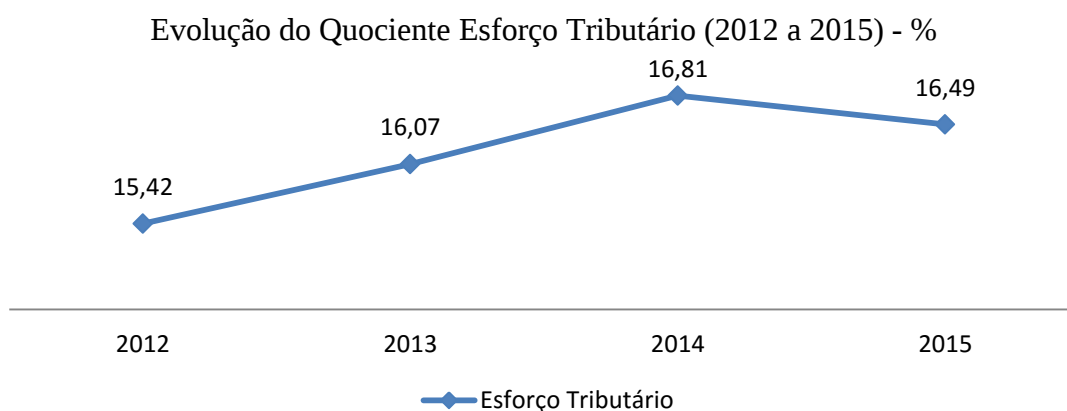
A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada.

Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita de Impostos	22.287.414,98	13,19	24.728.266,88	13,66	28.332.613,91	14,15	30.203.272,86	14,06
IPTU	2.834.676,56	1,68	3.162.518,59	0,00	3.582.645,13	1,79	3.663.125,44	1,71
IRRF	4.082.103,08	2,42	4.498.490,93	2,48	5.178.718,44	2,59	6.373.151,09	2,97
ISSQN	12.908.236,68	7,64	14.430.343,26	7,97	16.827.249,82	8,40	17.603.307,06	8,19
ITBI	2.462.398,66	1,46	2.636.914,10	1,46	2.744.000,52	1,37	2.563.689,27	1,19
Taxas	3.777.639,93	2,24	4.359.415,88	2,41	5.318.066,06	2,66	5.229.448,03	2,43
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receita Tributária	26.065.054,91	15,42	29.087.682,76	16,07	33.650.679,97	16,81	35.432.720,89	16,49
Total de Receita Arrecadada	168.994.411,16	100,00	181.049.782,89	100,00	200.237.340,92	100,00	214.814.480,46	100,00

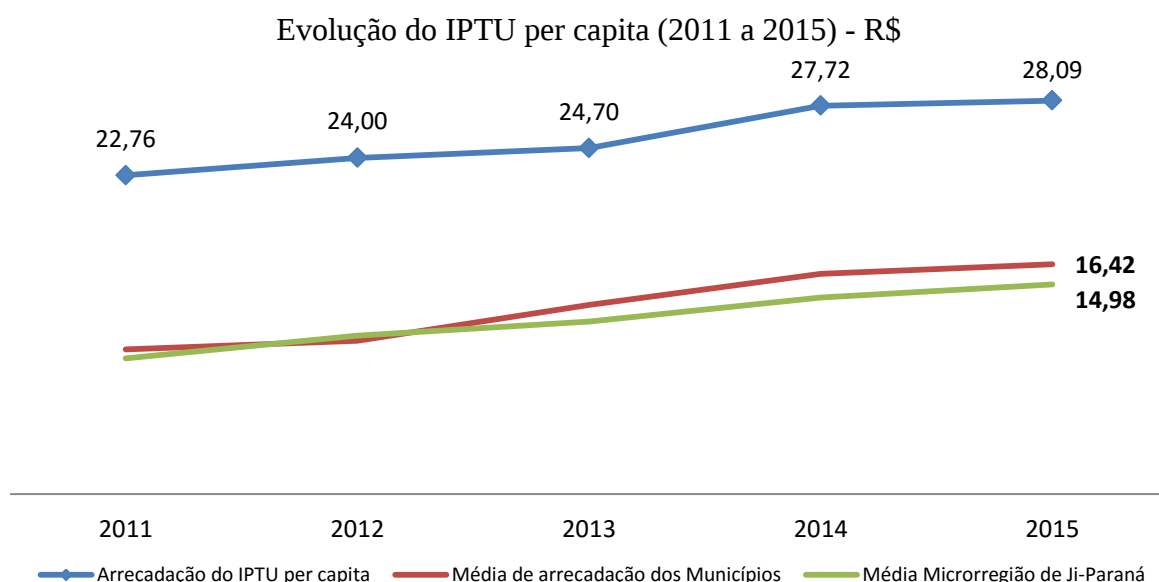
Fonte: SIGAP Gestão fiscal

O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.



Destaca-se, o aumento da participação da receita própria na composição das receitas realizadas no período (2012 a 2015). Ademais, os dados revelam um razoável percentual (16,49%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas.

Avulta-se, ainda, a participação da arrecadação do IPTU, onde no gráfico a seguir evidencia-se a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos. Indica o quanto o município arrecadou de IPTU por habitante. Este indicador está demonstrado sob a ótica orçamentária (não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU).



Fonte: Análise técnica e IBGE

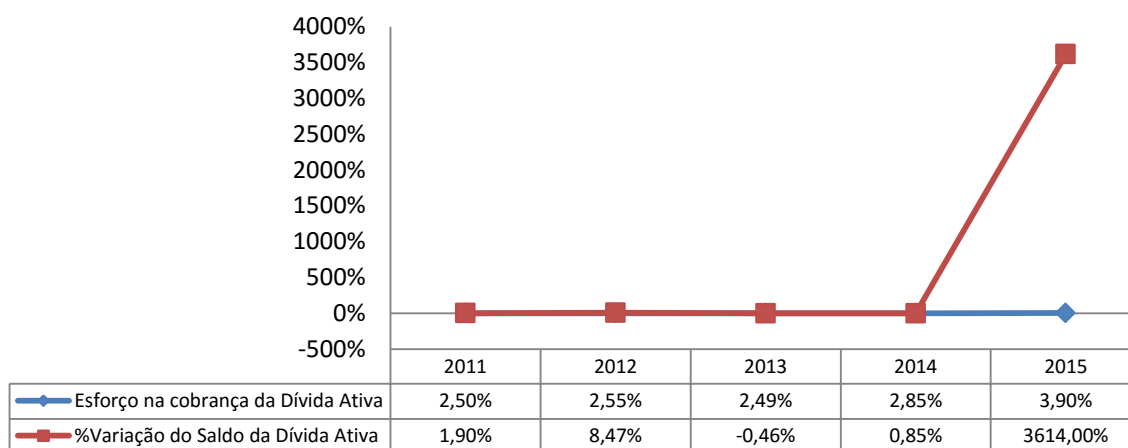
Ressalta-se o bom desempenho da arrecadação do IPTU comparado aos demais municípios do Estado, bem como aos demais municípios da sua microrregião de Ji-Paraná.

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2011 a 2015)



Frisa-se o desempenho inexpressivo na arrecadação da dívida ativa (R\$ 4.712.014,39), o equivalente a 3,90% em relação ao saldo anterior pendente na conta (R\$ 120.690.596,21).

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (b/a)
Despesas Correntes	195.566.120,25	181.403.806,28	92,76
Pessoal e Encargos Sociais	109.755.470,13	106.724.655	97,24
Juros e Encargos da Dívida	318.600,00	298.500,48	93,69
Outras Despesas Correntes	85.492.050,12	74.380.651,26	87,00
Despesas de Capital	38.252.972,05	24.807.537,32	64,85
Investimentos	36.308.594,90	22.898.955	63,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.944.377,15	1.908.582,03	98,16
TOTAL	233.819.092,30	206.211.343,60	88,19

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 88,19% da despesa planejada, percentual baixo, considerando a anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$ 214.814.480,46) no período o quociente apresenta uma boa melhora, evidenciando um percentual de execução da despesa planejada de 96,00%. Evidenciando a boa gestão da Administração na execução do planejamento orçamentário, sob o aspecto da despesa planejada e a executada.

Frisa-se, que o objetivo das entidades do Setor Público não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

Função	R\$					
	2013	%	2014	%	2015	%
Legislativa	6.265.958,11	4,11	6.574.926,93	4,12	7.196.707,74	3,64
Administração	27.138.465,63	17,79	27.479.656,07	17,22	32.395.800,37	16,39
Segurança Pública	21.590,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.417.495,75	2,24	4.063.335,34	2,55	5.564.076,73	2,82
Previdência Social	3.695.270,87	2,42	4.698.951,76	2,94	6.076.754,21	3,08
Saúde	43.263.393,22	28,37	51.386.022,47	32,20	56.042.029,59	28,36
Educação	34.398.275,51	22,55	37.242.056,92	23,34	40.771.689,02	20,63
Cultura	508.906,46	0,33	812.039,93	0,51	728.740,06	0,37
Urbanismo	12.138.221,77	7,96	19.495.633,29	12,22	20.464.496,46	10,36
Habitação	0,00	0,00	1.009.610,00	0,63	130.870,00	0,07

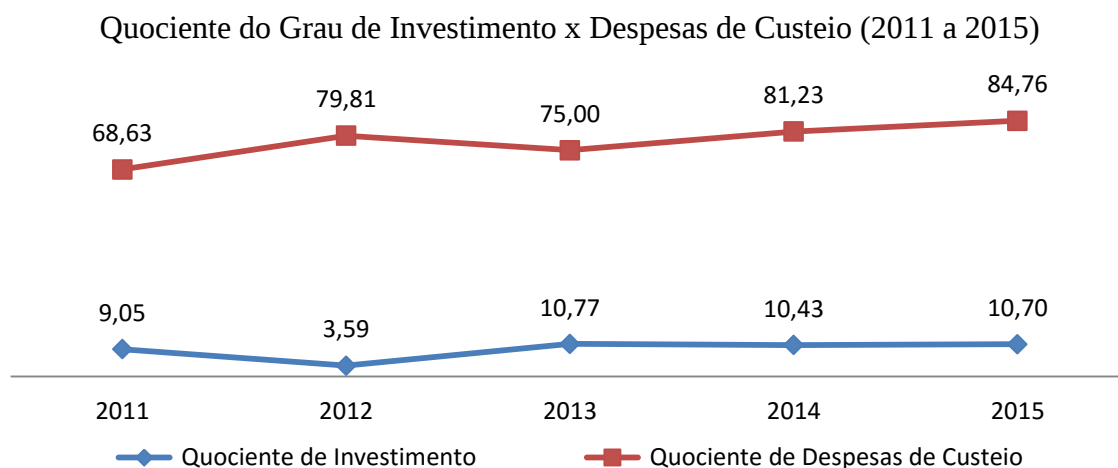
Saneamento	214.431,08	0,14	940.598,99	0,59	275.923,89	0,14
Gestão Ambiental	799.154,83	0,52	960.992,76	0,60	864.693,07	0,44
Agricultura	4.811.232,13	3,15	4.717.063,51	2,96	5.465.620,00	2,77
Indústria	3.000.800,00	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	225.174,93	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	8.980.984,18	5,89	14.708.566,61	9,22	16.516.212,78	8,36
Desporto e Lazer	724.856,38	0,48	1.500.188,58	0,94	1.869.142,70	0,95
Encargos Especiais	2.913.593,37	1,91	3.481.498,61	2,18	3.969.634,71	2,01
Total	152.517.804,22	100,00	179.071.141,77	100,00	198.332.391,33	100,00

Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Saúde (28,36%), a Educação (20,63%) e a Administração (16,39%). Avulta-se, também, a redução de 0,8% em relação ao exercício anterior das despesas na função Administração.

2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.



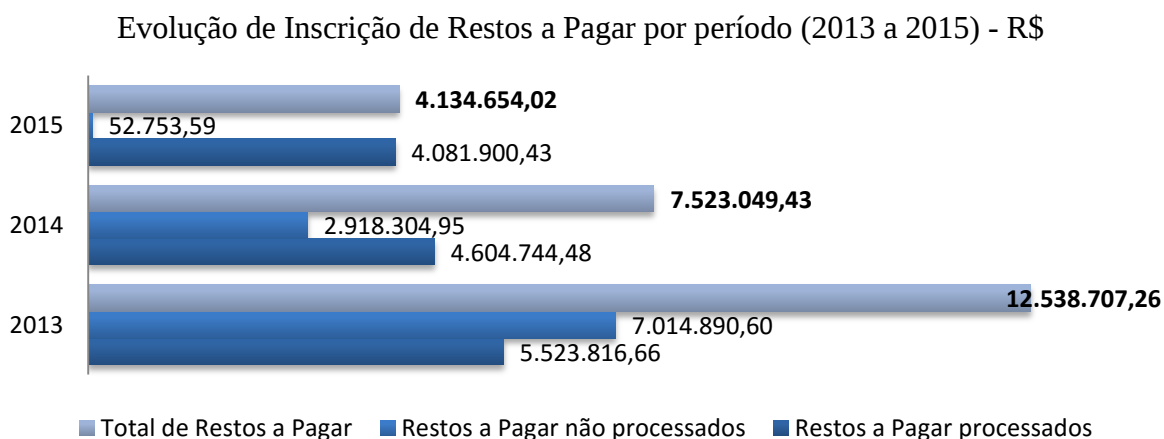
O gráfico evidencia o baixo nível de investimento (10,70%) no exercício, o que significa que para cada R\$ 1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$ 0,11. O município manteve o nível de investimentos no período comparado ao exercício anterior (2014).

Destaca-se, de forma negativa, o aumento das despesas com a manutenção administrativa, as despesas do exercício aumentaram 3,5% em relação ao exercício anterior, chegando ao patamar de 84,76% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$ 1,00 arrecadado o município aplicou R\$ 0,85 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados. Os primeiros referem-se a despesas liquidadas (obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração), mas ainda não pagas. No segundo caso, enquadram-se as despesas empenhadas, mas não liquidadas. O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos.



Os saldos dos Restos a pagar no exercício representam apenas 2,01% dos recursos empenhados (R\$ 206.211.343,60), evidenciando uma boa política de gestão dos valores inscritos em restos a pagar. Destaca-se que o saldo do estoque de restos a pagar ao final do exercício de 2015 é composto apenas pelas inscrições do exercício (R\$ 4.134.654,02).

2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O conceito de superávit financeiro pertence ao “mundo” do orçamento e não da ciência contábil. Trata-se, na essência, de se apurar ao final do exercício o saldo de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos. Como representam disponibilidades que não estão comprometidas, tais recursos poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros, ou seja, créditos que se somarão ao valor das dotações aprovadas no

orçamento anual. Esses saldos de caixa constituem os denominados *superávits de exercícios anteriores*.

A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

	R\$	
Descrição	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado	126.653.439,64	133.094.298,52
2. Passivo Financeiro - Consolidado	7.538.096,75	7.620.119,43
3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	119.115.342,89	125.474.179,09
Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara		
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	83.295.288,71	101.191.579,53
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	120.828,30	126.412,30
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00
7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)	35.699.225,88	24.156.187,26

O resultado do período foi superavitário (R\$ 125.474.179,09), o que significa dizer que para cada R\$ 1,00 de obrigações registradas no Passivo financeiro o município dispõe de R\$ 17,47 em seu Ativo financeiro.

3. Análise da Gestão Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

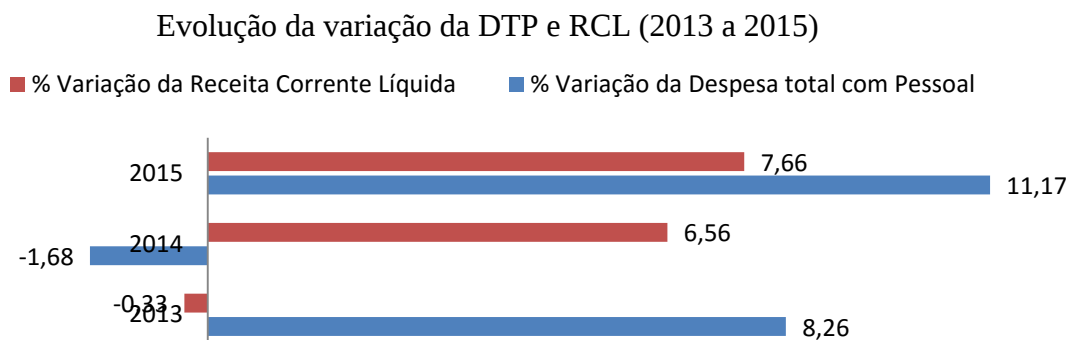
Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

Discriminação	Executivo	Legislativo	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	85.021.059,94	5.322.034,54	90.343.094,48
2. Receita Corrente Líquida - RCL	177.093.093,99	177.093.093,99	177.093.093,99
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	48,01%	3,01%	51,01%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. O gráfico a seguir apresenta a evolução nos três últimos exercícios (2013 a 2015).



Verifica-se que houve crescimento da despesa com pessoal em 2015 (11,17) superior ao aumento da receita corrente líquida (7,66).

3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei nº 2904, de 18 de dezembro de 2015) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	623.273,13	-1.779.247,11	Não atingida
Resultado Nominal	674.292,71	7.207.997,13	Não atingida
Dívida Pública Consolidada	21.795.198,51	40.123.724,05	Não atingida
Dívida Consolidada Líquida	-18.515.751,01	14.388.590,65	Não atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as

receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2015
1. Receitas Primárias	202.172.260,39
2. Despesas Primárias	203.951.507,50
3. Resultado Primário (1-2)	-1.779.247,11
4. Meta fixada na LDO	623.273,13
5. % realizado = (3/4)*100	Não atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

Verifica-se, que do resultado apurado acima a meta de resultado primário não foi atingida, o resultado apurado representou -285,47% da meta.

IRREGULARIDADE

Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei nº 2904, de 18 de dezembro de 2014, c/c o art. 53, III; Art. 4º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000), em razão do não atingimento da meta de resultado primário.

3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

Discriminação	R\$	
	2014	2015
1. Dívida Consolidada	15.253.103,48	40.123.724,05
2. Deduções	36.443.147,20	25.734.333,40
Disponibilidade de Caixa bruta	41.036.011,17	29.816.233,83
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-4.592.863,97	-4.081.900,43
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-21.190.043,72	14.389.390,65

4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	0,00	28.371.437,24
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-21.190.043,72	-13.982.046,59
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	2.215.557,29	7.207.997,13
8. Meta fixada na LDO	-4.713.930,81	674.292,71
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	-47,00	1.068,97

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

A meta de resultado nominal projetou um aumento do estoque da dívida fiscal líquida de R\$ 674.292,71, entretanto o resultado do apurado foi R\$ 7.207.997,13, desta forma, não atingindo a meta fixada na LDO.

O Município reconheceu passivos de déficits passados, ocasionando um efeito no aumento da dívida consolidada, visto que, o conceito de dívida consolidada difere da dívida fiscal líquida, que não só é influenciada pela dívida consolidada, mas também por outros fatores, como a disponibilidade de recursos.

A ausência do cumprimento da meta definida demonstra inconsistência da execução das ações desenvolvidas pelo ente com o seu planejamento, já que, as metas não são apenas um número, mas sim, um cenário/projeção que possibilite à Administração o alcance de objetivos futuros, tendo em vista, a sua programação de curto e longo prazo, como por exemplo, a realização de investimento com recursos próprios ou por meio da realização de uma operação de crédito.

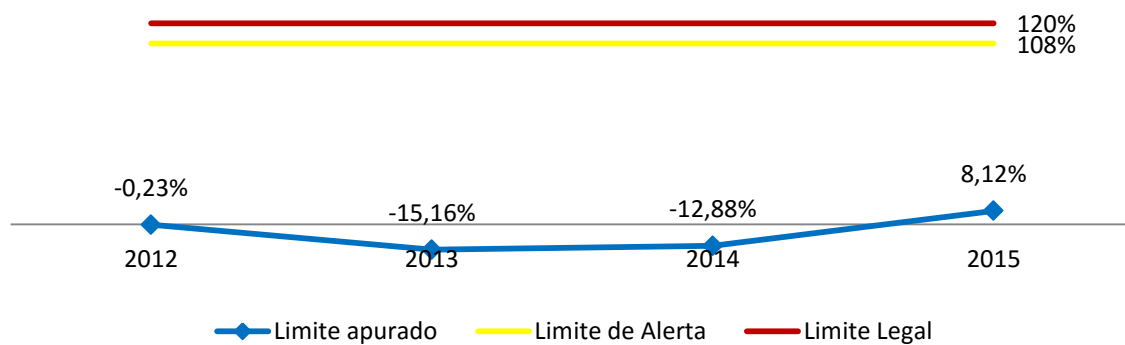
Apesar da relevância da ausência do cumprimento da meta para ação planejada na administração, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo com o resultado nominal, o resultado foi positivo, mantendo-se o saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida.

3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.

Evolução do limite de endividamento (2012 a 2015)



Verifica-se, que conforme o valor apurado do limite de endividamento do exercício de 2015 (8,12%), o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

4. Gestão Previdenciária

O principal objetivo dos Regimes de Previdência Própria (Entidades ou Fundos de Previdência) é o de assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados. Para tanto deve gerar receitas em regime de capitalização ou em regime combinado de capitalização para aposentadorias e capitalização/repartição para concessão dos benefícios de pensão.

Neste contexto, este capítulo tem por objetivo apresentar os resultados do exercício e a projeção atuarial dos recursos do Fundo de Previdência do Município.

4.1. Resultado Previdenciário do exercício

Corresponde ao confronto entre as receitas e despesas previdenciárias realizada no exercício. O quadro a seguir detalha o resultado dos exercícios de 2012 a 2015.

Resultado do Fundo de Previdência (2012 a 2015)

Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Previdenciárias RPPS	21.328.816,23	11.150.644,63	17.911.498,31	22.989.392,12
2. Despesas Previdenciárias RPPS	3.079.249,85	3.695.270,87	4.698.951,76	6.076.754,21
3. Resultado Previdenciário (1-2)	18.249.566,38	7.455.373,76	13.212.546,55	16.912.637,91

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Destaca-se, o superávit apurado no exercício no valor R\$ 16.912.637,91, o equivalente a 128% do resultado do exercício anterior.

4.2. Projeções Atuariais

Da análise do comportamento das receitas e despesas previdenciárias por meio das informações enviadas pelo SIGAP módulo Gestão Fiscal, a projeção atuarial do município demonstra superávit na execução em todo o período projetado. No entanto, verifica-se que a projeção da receita mantém crescimento por longos períodos com posteriores quedas e retomadas de crescimento constante, fato este que chama atenção e merecem revisão por parte do município.

DETERMINAÇÃO

à Administração (a) para que revise os dados apresentados no fluxo atuarial constante da LDO;
(b) determine à Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe por meio do Relatório Auditoria Anual as medidas adotadas pela Administração com o objetivo de verificar o

fluxo atuarial e, ainda, caso a Administração não adote as medidas sugeridas, informe os motivos e as medidas adotadas pelo sistema de controle interno.

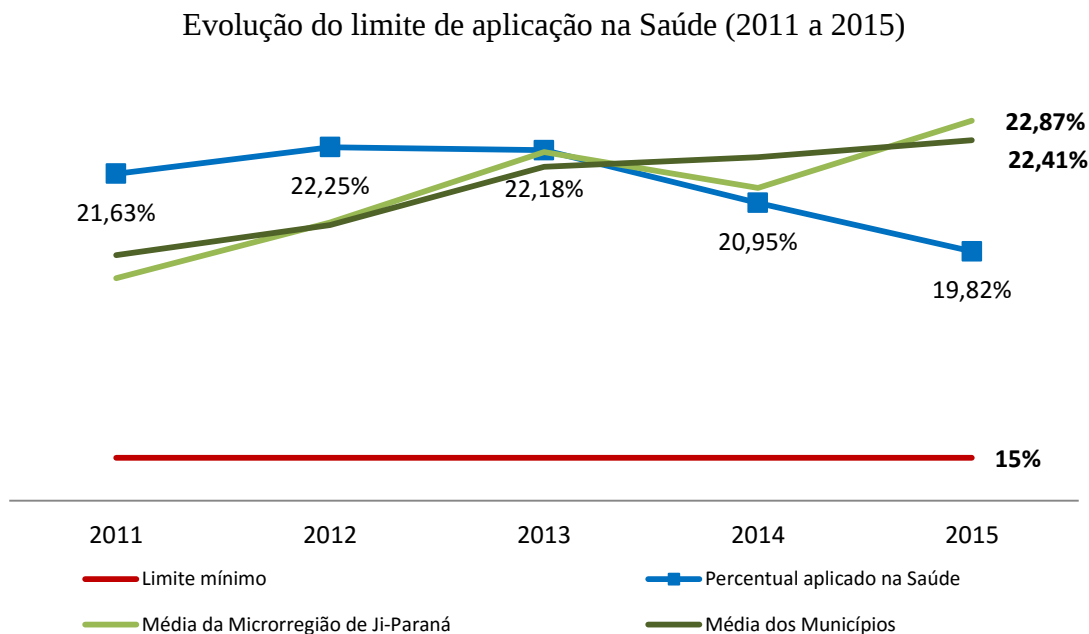
5. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 24.486.485,36, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 19,82% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 123.565.175,51), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):



Observa-se que o Município aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no exercício de 2015, o percentual abaixo da média dos municípios rondonienses (22,41%).

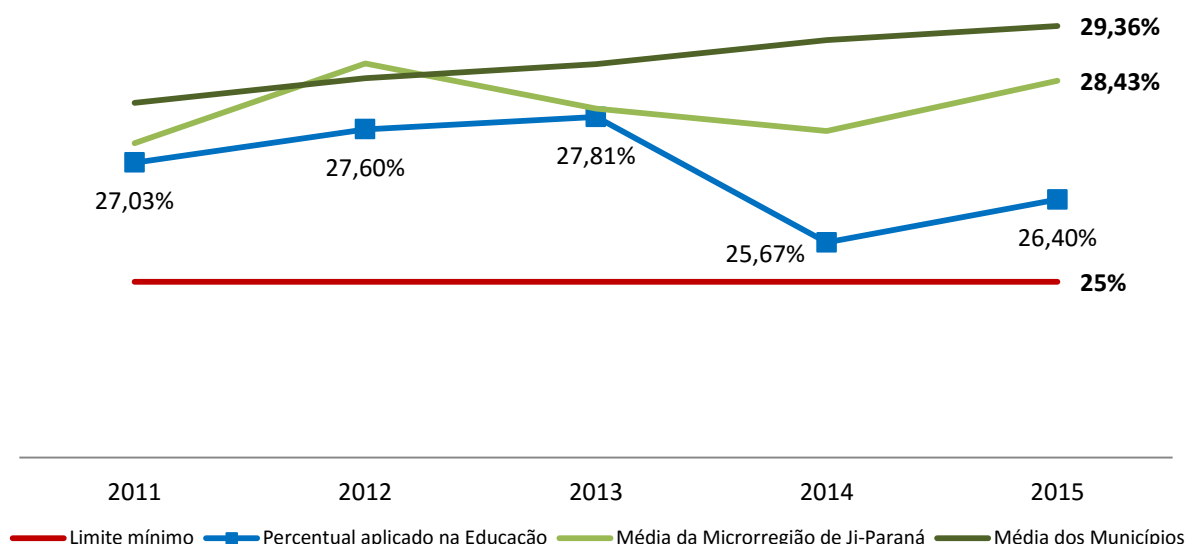
5.2. Educação

5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 32.616.151,48, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 26,40% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 123.565.175,51), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal. O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado.

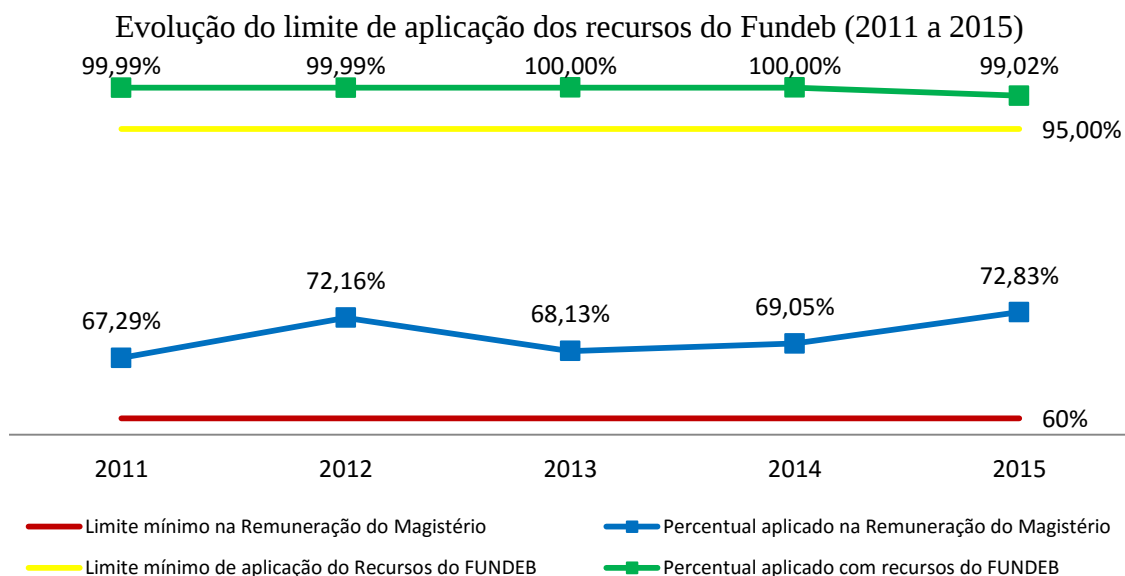
O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):

Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)



5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$ 21.145.334,73, equivalente a 99,02% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o valor de R\$ 15.553.389,17, o que corresponde a 72,83% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007.



5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

Discriminação	2015
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	34.142.174,84
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	83.060.230,82
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	5.611.487,81
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	122.813.893,47
5. N° de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	129.242,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	6,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	7.325.893,69
8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município	7.893.302,62
9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)	7.368.833,64
10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo (9 ÷ 4)	6,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

Extraí-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$ 7.368.833,64, o equivalente a 6,00% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

Confrontando o valor efetivamente repassado ao Legislativo (R\$ 7.368.767,76) e o autorizado na Lei Orçamentária Anual (R\$ 7.893.302,62), constata-se, aquele valor foi inferior ao valor fixado na LOA, contudo, considerando que o valor consignado no instrumento de planejamento ultrapassa o limite permitido constitucionalmente para o período, verifica-se restar **CUMPRINDO** o disposto III do § 2o do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 a 2015)

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2013	2014	2015
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	238.524.248,53	255.998.971,57	325.705.437,35
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	251.342.106,09	216.234.193,01	276.842.800,08
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	0,95	1,18	1,18

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve nos dois últimos exercícios superávits no resultado patrimonial. Ressalta-se, que o objetivo das entidades do setor público é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Liquidez Corrente (2013 a 2015)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	117.733.900,97	128.687.944,06	134.440.107,71
2. Passivo Circulante	5.531.314,14	4.680.295,74	7.567.365,84
Liquidez Corrente (LC)	21,29	27,50	17,77

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$ 17,77.

6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Geral (2013 a 2015)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	117.733.900,97	128.687.944,06	134.440.107,71
2. Ativo Realizável a longo prazo	119.670.399,90	120.690.596,21	203.756.774,40
3. Passivo Circulante	5.531.314,14	4.680.295,74	7.567.365,84
4. Passivo Não-Circulante	133.579.409,82	131.518.939,27	176.868.285,62
Liquidez Geral (LG)	1,71	1,83	1,83

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$ 1,83.

6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

Índice de Endividamento Geral (2013 a 2015)

Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1	2013	2014	2015
1. Ativo Total	312.701.797,24	349.966.486,32	462.222.593,96
2. Passivo Circulante	5.531.314,14	4.680.295,74	7.567.365,84
3. Passivo Não-Circulante	133.579.409,82	131.518.939,27	176.868.285,62
Endividamento Geral (EG)	0,44	0,39	0,40

Indica que o capital de terceiro (passivo exigível) representa apenas 0,40% do Ativo total.

7. Auditoria do Balanço Geral do Município

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria estão descritas em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município

Em cumprimento ao art. 31, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 39, X, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG's, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015 refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

Situações encontradas na análise, mas que não modificaram nossa opinião.

Falha na apresentação das receitas intraorçamentárias no Balanço Orçamentário

A Administração apresentou no Balanço Orçamentário consolidado as receitas intraorçamentárias em desacordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

DETERMINAÇÃO

Determinar à Contabilidade do Município que observe orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) para elaboração das demonstrações contábeis, especificamente, quanto à IPC 07 – Metodologia para elaboração do Balanço Orçamentário (item 13), para que não evidenciem no quadro principal do Balanço Orçamentário consolidado as receitas e despesas intraorçamentárias.

Falha na apresentação do Relatório circunstanciado

O Relatório não apresenta avaliações dos programas e avaliação do resultado previdenciário e projeção atuarial.

DETERMINAÇÃO

À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a":

- (a) Avaliação dos programas comparando o planejado com o realizado em termos quantitativos e qualitativos e, ainda, se foram atendidas as metas definidas; e
- (b) avaliação do resultado previdenciário e projeção atuarial;

Falhas na divulgação das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais.

DETERMINAÇÃO

à Coordenadoria de Contabilidade que apresente em Notas explicativas:

a) ao Balanço Orçamentário o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.

(b) ao Balanço Patrimonial na composição dos créditos a curto prazo e a longo prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício.

c) a Demonstração das Variações Patrimoniais a redução ao valor recuperável no ativo imobilizado; (ii) baixas de investimento; e (iii) constituição ou reversão de provisões.

d) a Demonstração dos Fluxos de Caixa (i) que evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial.

8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Municipal dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014

i) à Administração para que atente para a necessidade de inclusão no orçamento da programação decorrente de recursos vinculados, que possuem base confiável, evitando-se excessivas modificações no orçamento e, ainda, abstenha-se de realizar o cancelamento de empenhos para posterior remissão em exercício seguinte utilizando os créditos adicionais;

Situação: Não foi possível Apurar

Comentários: Não é possível apurar se a Administração adotou as medidas, os elementos constantes na presente prestação de contas são insuficientes para apurar se houve cumprimento da determinação. Determinação a título de alerta.

ii) à Administração para que implemente ou aprimore a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, em obediência ao Ato Recomendatório Conjunto expedido em 13 de janeiro de 2014 por esta Corte de Contas, pelo Ministério Público de Contas e pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, bem como à Decisão 303/2014-Pleno, proferida nos Autos de n. 0978/2014-TCER, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar Estadual 154/96, pelo descumprimento de determinação desta Corte;

Situação: Atendeu

Comentários: Conforme consta no relatório anual de medidas de combate a evasão e sonegação fiscal, houve 2373 inscrição em cartório de protesto,; 2510 inscrições no SPC (Sistema de Proteção de Crédito).

iii) à Administração para que o encarregado do planejamento e elaboração das peças orçamentárias (LDO e LOA), que ao estabelecer as metas de resultados nominal e primário as façam com maior eficiência, de modo que os resultados realizados sejam adequados a real capacidade fiscal do município;

Situação: Em Andamento

Comentários: Em razão da data da decisão (17/12/2015).

iv) à Administração para que realize os repasses de recursos ao Poder Legislativo observe, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição Federal, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual;

Situação: Em Andamento

Comentários: Em razão da data da decisão (17/12/2015).

v) à Administração para que adote medidas sugeridas no Plano Atuarial, com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros;

Situação: Atendeu

Comentários: Conforme relatório de projeção atuarial, o Município não possui déficit atuarial e nem financeiro.

vi) à Administração para que acompanhe e informe por meio do Relatório de Auditoria Anual as medidas adotadas pela Administração com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros, e, ainda, caso a Administração não adote as medidas sugeridas, informe os motivos e as medidas adotadas pelo sistema de controle interno;

Situação: Atendeu

Comentários: Conforme relatório de controle interno referente as contas do exercício de 2015, foi demonstrado que as receitas previdenciárias estão se comportando de maneira satisfatória, não havendo déficit atuarial e nem financeiro.

vii) à Administração para que remeta à Corte o resultado da Tomada de Contas Especial, determinada por ocasião do exame das contas municipais referentes a 2013, em atendimento a Decisão n. 303/2014-Pleno, cujo desiderato é identificar os motivos e eventuais responsáveis pela prescrição e não ajuizamento de ações de cobrança dos créditos da dívida ativa no valor de R\$ 64.333.501,20;

Situação: Atendeu

Comentários: De acordo com o Relatório do Controle Interno: "Foi instaurado Tomada de Contas Especial através do processo administrativo nº. 11.993/2014, para apuração dos responsáveis pela prescrição e não ajuizamento de ações de cobrança de créditos, o qual já fora encaminhado ao TCE-RO relatório parcial das apurações produzidas pela Comissão".

viii) à Administração para que nos exercícios seguintes, sob pena de reprovação das contas anuais na hipótese de reincidência, especifique e comprove todos os lançamentos na conta da dívida ativa, demonstrando separadamente os valores correspondentes à inscrição, arrecadação e eventuais cancelamentos, revisões ou ajustes, sendo que, no caso de cancelamento ou qualquer outro lançamento que acarrete a redução de créditos da dívida ativa, comprove, de antemão, a observância ao art. 14 da Lei Complementar Federal n. 101/2000 ou sua não incidência à espécie;

Situação: Atendeu

Comentários: Conforme Nota Explicativa do Balanço Patrimonial.

ix) à Administração para que implemente as diretrizes traçadas pela Decisão Normativa 001/2015/TCE-RO, na estruturação e melhoria do órgão de controle interno;

Situação: Não foi possível Apurar

Comentários: Não é possível apurar se a Administração adotou as medidas, os elementos constantes na presente prestação de contas são insuficientes para apurar se houve cumprimento da determinação. Determinação a título de alerta.

x) à Administração para que realize (registre) o reconhecimento da perda do direito de receber dos valores incobráveis inscritos e mantidos na Dívida Ativa do Município, bem como, atualize (correção monetária, taxa, juros e multa) os valores realizáveis inscritos em conformidade com a legislação e de acordo com NBC T SP;

Situação: Atendeu

Comentários: Informações evidenciadas no Balanço Patrimonial e na respectiva Nota Explicativa.

xi) à Administração para que realize, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da notificação, os ajustes necessários à correta evidenciação das variações ocorridas no período de acordo com as NBC T 16.5 (Registro Contábil), NBC T 16.10 (Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público) e NBC TG (Estrutura Conceitual);

Situação: Atendeu

Comentários: Informações evidenciadas no Balanço Patrimonial e na respectiva Nota Explicativa.

xii) à Administração para que apresente em nota explicativa dos exercícios futuros a composição e a política de classificação dos critérios de avaliação dos elementos patrimoniais em conformidade com as Normas de Contabilidade Brasileira;

Situação: Atendeu

Comentários:

xiii) à Administração para que realize o registro das transações ou movimentações de recursos decorrentes da cobertura de insuficiência financeira da conta FUNDEB; e

Situação: Não foi possível Apurar

Comentários: Não é possível apurar se a Administração adotou as medidas, os elementos constantes na presente prestação de contas são insuficientes para apurar se houve cumprimento da determinação.

xiv) à Administração para que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual, as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório.

Situação: Em andamento

Comentários: Item a ser analisado na Prestação de Contas do exercício de 2016.

9. Conclusão

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Análise da Gestão Orçamentária

O Município apresentou resultado superavitário no valor R\$ 7.799.182,95, foi influenciado pelo bom desempenho do resultado previdenciário, que contribuiu com 216,85% do total. Destaca-se, o baixo desempenho (3,90%) na arrecadação dos recursos inscritos em dívida ativa e, ainda, o bom desempenho do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar, onde o saldo representa apenas 2,01% das despesas empenhadas.

Análise da Gestão Fiscal

Verificou-se que os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal, 48,01% e 3,01%, respectivamente, e no consolidado 51,01%.

O Município atendeu as metas fixadas na LDO, exceto pelo resultado primário e nominal, mas que apesar da relevância da ausência do cumprimento da meta para ação planejada na administração, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos.

Análise da Gestão Previdenciária

O Fundo de Previdência do Município apresentou resultado superávit no valor R\$ 16.912.637,91, o equivalente a 128% do resultado do exercício anterior.

Limites Constitucionais e Legais

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (19,82%), Educação (MDE, 26,40% e Fundeb, 99,02%, sendo 72,83% na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica) e no limite de máximo de repasse ao Poder Legislativo (6,00%), exceto pelo repasse ao legislativo a menor do que o fixado na LOA no valor de R\$ 524.468,98, o equivalente a 6,64%.

Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas

constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015 refletem adequadamente a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

Parecer Prévio

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

10. Alertas, Determinações e Recomendações

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração:

- (a) acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Relatório da execução do orçamento e gestão fiscal, caso as determinações dos itens 10.3 e 10.4 expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas na execução do orçamento e gestão fiscal;
- (b) que a responsabilidade pelas informações, sistema de controles internos e adequada prestação de contas do Município é do Chefe do Poder Executivo cabendo a este todas as medidas necessárias para o exercício da governança no município;
- (c) que se abstenha de realizar alterações nos demonstrativos contábeis sem documentos de suporte, ou seja, que não representem de forma fidedigna as modificações ocorridas no patrimônio e execução do orçamento;

10.2. Determinar à Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que:

- (a) que apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6º edição): a) ao Balanço Orçamentário o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada. (b) ao Balanço Patrimonial na composição dos créditos a curto prazo e a longo prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício. c) a Demonstração das Variações Patrimoniais (i) a redução ao valor recuperável no ativo imobilizado; (ii) baixas de investimento; e (iii) constituição ou reversão de provisões. d) a Demonstração dos Fluxos de Caixa que evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial;

(b) que observe orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) para elaboração das demonstrações contábeis, especificamente, quanto à IPC 07 – Metodologia para elaboração do Balanço Orçamentário (item 13), para que não evidenciem no quadro principal do Balanço Orçamentário consolidado as receitas e despesas intraorçamentárias.

10.3. Determinar à Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a", a avaliação dos programas comparando o planejado com o realizado em termos quantitativos e qualitativos e, ainda, se foram atendidas as metas definidas; e (b) avaliação do resultado previdenciário e projeção atuarial.

10.4. Determinar à Administração que determine à Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração.

Anexo – Demonstrações Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	192.078.749,06	197.181.244,24	201.431.794,41	4.250.550,17
Receita Tributária	36.834.077,58	36.886.625,08	35.432.720,89	-1.453.904,19
Receita de Contribuições	13.590.557,30	13.590.557,30	16.274.416,27	2.683.858,97
Receita Patrimonial	6.627.111,47	6.883.289,81	12.109.698,34	5.226.408,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	126.485.329,45	131.279.098,79	130.684.986,99	-594.111,80
Outras Receitas Correntes	8.541.673,26	8.541.673,26	6.929.971,92	-1.611.701,34
Receitas de Capital (II)	7.986.829,00	16.436.888,48	12.578.732,14	-3.858.156,34
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.986.829,00	16.436.888,48	12.578.732,14	-3.858.156,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	200.065.578,06	213.618.132,72	214.010.526,55	392.393,83
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	4.750.000,00	4.750.000,00	803.953,91	0,00
Operações de Crédito Internas	4.750.000,00	4.750.000,00	803.953,91	-3.946.046,09
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	4.750.000,00	4.750.000,00	803.953,91	-3.946.046,09
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	204.815.578,06	218.368.132,72	214.814.480,46	-3.553.652,26
Déficit (VII)			0,00	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	204.815.578,06	218.368.132,72	214.814.480,46	-3.553.652,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	25.260.119,34	25.260.119,34	0,00

Superávit Financeiro	0,00	25.260.119,34	25.260.119,34	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	168.828.251,49	195.566.120,25	181.403.806,28	181.403.806,28	178.578.757,33	14.162.313,97
Pessoal e Encargos Sociais	104.936.033,71	109.755.470,13	106.724.654,54	106.724.654,54	106.706.092,64	3.030.815,59
Juros e Encargos da Dívida	560.000,00	318.600,00	298.500,48	298.500,48	298.500,48	20.099,52
Outras Despesas Correntes	63.332.217,78	85.492.050,12	74.380.651,26	74.380.651,26	71.574.164,21	11.111.398,86
Despesas de Capital (X)	24.146.873,14	38.252.972,05	24.807.537,32	24.754.783,73	23.497.932,25	13.445.434,73
Investimentos	20.446.873,14	36.308.594,90	22.898.955,29	22.846.201,70	21.589.350,22	13.409.639,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.700.000,00	1.944.377,15	1.908.582,03	1.908.582,03	1.908.582,03	35.795,12
Reserva de Contingência (XI)	1.631.293,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	10.209.159,76	9.809.159,76	0,00	0,00	0,00	9.809.159,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	204.815.578,06	243.628.252,06	206.211.343,60	206.158.590,01	202.076.689,58	37.416.908,46
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	204.815.578,06	243.628.252,06	206.211.343,60	206.158.590,01	202.076.689,58	37.416.908,46

Superávit (XVI)

8.603.136,86

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)

204.815.578,06

243.628.252,06

214.814.480,46

206.158.590,01

202.076.689,58

28.813.771,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	214.814.480,46	200.237.340,92
Ordinária	118.816.846,45	111.533.501,75
Vinculada	95.997.634,01	88.703.839,17
Transferências Financeiras Recebidas (II)	51.583.979,91	49.930.614,59
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	50.600.327,00	48.319.057,34
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	983.652,91	815.262,99
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	796.294,26
Recebimentos Extraorçamentários (III)	33.196.478,72	29.832.514,05
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	52.753,59	2.918.304,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.081.900,43	4.604.744,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.206.279,54	21.495.403,45
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.855.545,16	814.061,17
Saldo do Exercício Anterior (IV)	124.343.180,39	114.713.187,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.036.011,17	46.262.386,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	83.307.169,22	68.450.801,47
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	423.938.119,48	394.713.657,28
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	206.211.343,60	184.993.312,93
Ordinária	121.034.089,56	112.922.500,15
Vinculada	85.177.254,04	72.070.812,78
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	51.583.979,91	49.930.614,59
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	50.600.327,00	48.313.492,49
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	983.652,91	1.617.122,10
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	35.134.982,61	35.446.549,37
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.602.837,68	6.878.887,28
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.600.006,36	5.495.905,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.300.367,50	21.487.853,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.631.771,07	1.583.902,97

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	131.007.813,36	124.343.180,39
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.816.233,83	41.036.011,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	101.191.579,53	83.307.169,22
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	423.938.119,48	394.713.657,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.706.322,77	73.876.704,37
Créditos a Curto Prazo	2.090.410,16	2.311.634,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	68.301.492,88	50.467.235,59
Estoques	1.341.881,90	2.032.369,85
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	134.440.107,71	128.687.944,06
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	203.756.774,40	120.690.596,21
Créditos a Longo Prazo	203.756.774,40	120.690.596,21
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	124.025.711,85	100.587.946,05
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	327.782.486,25	221.278.542,26
TOTAL DO ATIVO	462.222.593,96	349.966.486,32

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.685.334,35	60.733,74
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.008.458,53	4.563.710,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	873.572,96	55.851,08
Total do Passivo Circulante	7.567.365,84	4.680.295,74
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.687.681,69	5.793.568,91
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.757.140,14	965.415,90
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	33.950.527,48	7.307.635,81
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	307.667,34	795.494,10
Provisões a Longo Prazo	136.744.561,57	116.265.835,79
Demais Obrigações a Longo Prazo	420.707,40	390.988,76

Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	176.868.285,62	131.518.939,27
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	179.250.084,22	179.250.084,22
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	98.536.858,28	34.517.167,09
Resultado do exercício	48.862.637,27	0,00
Resultados de exercícios anteriores	34.517.167,09	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	15.157.053,92	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	277.786.942,50	213.767.251,31
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	462.222.593,96	349.966.486,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.332.337,67	41.581.625,38
Impostos	34.108.233,30	36.263.559,32
Taxas	7.224.104,37	5.318.066,06
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	16.274.416,27	14.368.745,56
Contribuições Sociais	16.274.416,27	14.368.745,56
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	271.430,32	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	271.430,32	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	69.714.172,83	13.148.497,20
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	55.854.625,80	2.864.297,83
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.838.268,02	9.641.044,75
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	2.021.279,01	643.154,62
Transferências e Delegações Recebidas	197.764.294,65	185.208.490,77
Transferências Intragovernamentais	53.087.402,07	49.990.614,59
Transferências Intergovernamentais	144.640.900,05	135.204.526,66
Transferências das Instituições Privadas	35.992,53	13.349,52
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	348.785,61	1.691.612,66
VPA a classificar	4.738,12	27.911,15
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	1.374.162,60
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	344.047,49	289.538,91
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	325.705.437,35	255.998.971,57

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	108.055.070,40	94.257.797,24
Remuneração a Pessoal	90.258.820,92	79.874.472,15
Encargos Patronais	10.005.500,00	9.180.814,30
Benefícios a Pessoal	7.202.064,86	3.144.981,74
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	588.684,62	2.057.529,05

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.949.182,17	4.747.690,58
Aposentadorias e Reformas	2.400.341,26	1.565.924,30
Pensões	615.395,33	464.272,70
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.933.445,58	2.717.493,58

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	61.754.643,01	55.411.143,48
Uso de Material de Consumo	17.005.742,65	16.610.626,23
Serviços	42.847.570,27	37.799.029,09
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.901.330,09	1.001.488,16

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	663.669,56	558.350,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	298.500,48	292.801,41
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	58.544,06	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	306.625,02	265.548,59

Transferências e Delegações Concedidas	60.916.060,49	52.092.476,05
Transferências Intragovernamentais	53.087.402,06	49.930.614,59
Transferências Intergovernamentais	6.860.487,39	962.193,49
Transferências a Instituições Privadas	638.007,04	816.736,62
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	330.164,00	382.931,35

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	17.216.660,40	5.306.360,76
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	17.012.284,67	5.023.801,94
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	204.375,73	282.558,82
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	1.767.629,47	3.814.162,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.767.629,47	3.814.162,50
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	20.519.884,58	46.212,40
Premiações	10.302,80	20.038,40
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	30.856,00	7.714,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	20.478.725,78	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	18.460,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	276.842.800,08	216.234.193,01
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	48.862.637,27	39.764.778,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	299.455.042,16	287.544.504,12
Receitas derivadas e originárias	70.746.807,42	64.075.416,78
Transferências correntes recebidas	199.979.913,25	201.483.729,10
Outros ingressos operacionais	28.728.321,49	21.985.358,24
Desembolsos	280.080.266,56	250.036.858,49
Pessoal e demais despesas	176.696.973,54	159.444.873,16
Juros e encargos da dívida	2.062.436,25	1.124.504,83
Transferências concedidas	73.722.221,41	66.719.830,30
Outros desembolsos operacionais	27.598.635,36	22.747.650,20
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	19.374.775,60	37.507.645,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	24.184.246,65	26.494.670,37
Aquisição de ativo não circulante	24.184.246,65	26.494.670,37
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-24.184.246,65	-26.494.670,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	13.382.686,05	972.627,62
Operações de crédito	803.953,91	972.627,62
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	12.578.732,14	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.908.582,03	2.355.610,21
Amortização /Refinanciamento da dívida	1.908.582,03	2.355.610,21
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	11.474.104,02	-1.382.982,59
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	6.664.632,97	9.629.992,67
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	124.343.180,39	114.713.187,72
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	131.007.813,36	124.343.180,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01774/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Ji-paraná
INTERESSADO:	Jesualdo Pires Ferreira Junior
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	Jesualdo Pires Ferreira Junior - 042.321.878-63 - Prefeito Municipal Sonete Diogo Pereira - 485.640.280-34 - Contador Elias Caetano da Silva - 421.453.842-00 - Controlador
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício das contas R\$ 214.010.526,55 (duzentos e quatorze milhões, dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
RELATOR:	Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Ji-Paraná, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 510/532) e Decisão Monocrática – DM-GCJEPPM-TC nº 180/16 (Págs. 534/539), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio dos documentos (ID 323684 e 329055) apresentam razões de justificativas, referente aos achados levantados na Decisão Monocrática - DM-GCJEPPM-TC nº 180/16 e que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados, Págs. 545/550), cujo teor passamos a analisar em confronto com os achados.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Divergência entre as informações do SIGAP Contábil e as Demonstrações Contábeis

Situação encontrada:

Divergência no montante de R\$ 8.040.285,85 entre a receita corrente arrecadada no valor registrado no sistema SIGAP Contábil e o evidenciado no Balanço orçamentário.

Razões de justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Os responsáveis, em resumo, informam e demonstram que a divergência foi em razão da apresentação da receita corrente intraorçamentária no Balancete do SIGAP Contábil. Por último, informam que o Balanço Orçamentário (BO) foi elaborado de acordo com a IPC 05, mas que esta foi substituída pela IPC 07, onde no item 13 orienta que para fins das demonstrações consolidadas as receitas intraorçamentárias devem ser excluídas. E, portanto, conclui que para o fechamento das contas de 2016 passará a utilizar a IPC 07 para elaboração do BO.

Análise das razões de justificativas

Em que pese alegações dos responsáveis de que utilizaram a Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) a IPC 05 para elaboração do BO, o demonstrativo não apresenta duplicidade das receitas correntes em decorrência das receitas intraorçamentária, apresentando distorção apenas entre o SIGAP Contábil e o demonstrativo.

Desta forma, evidenciando que a situação foi ocasionada pela política de apresentação das informações no SIGAP Contábil e não por distorção nos valores da receita corrente no demonstrativo.

Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que as contrarrazões são suficientes para descaracterização do achado consignado no item I, 1, “a” da DM-GCJEPPM-TC nº 180/16.

A2. Divergência no saldo da Dívida Ativa

Situação encontrada:

Divergência de R\$ 191.523.794,52 entre o saldo da dívida ativa apurado (R\$ 164.310.060,75) e saldo da dívida ativa demonstrado em Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial (R\$ 355.833.855,27).

Razões de justificativas

Em síntese, os responsáveis informam e demonstram que a distorção foi ocasionada pelos ajustes de exercícios anteriores realizados no exercício de 2015 para reconhecimento dos valores das atualizações (taxas, juros e multas) incidentes sobre os inscritos em dívida ativa não registrados em exercícios anteriores. E, por fim, destacam que a informação foi evidenciada em notas explicativas ao Balanço Patrimonial.

Análise das razões de justificativas

Os responsáveis justificam que a distorção foi ocasionada pelos ajustes de exercícios não considerados na análise da instrução inicial. Destaca-se que os ajustes foram realizados em consonância com o disposto nas [NBC TG23 – Dispõe sobre políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro](#). De posse da tabela apresentada pelos responsáveis, verifica-se não mais existir a distorção, demonstrando consistência do saldo da conta.

Conclusão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Assim, conclui-se que as contrarrazões são suficientes para a descaracterização do achado consignado no item I, 1, “b” da DM-GCJEPPM-TC nº 180/16.

A3. Divergência no saldo do Superávit/Déficit Financeiro

Situação encontrada:

Divergência de R\$ 2.685.334,35 entre o saldo do Superávit/Déficit Financeiro apurado (R\$ 125.474.179,09) e o saldo demonstrado no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro anexo ao Balanço Patrimonial (R\$ 128.159.513,44).

Razões de justificativas

Os responsáveis, em síntese, informam e demonstram que a distorção apresentada trata-se da política de reconhecimento dos passivos pelo regime de competência (Provisão para 13º Salário e Férias).

Análise das razões de justificativas

Os responsáveis justificam que a distorção foi ocasionada pela política de reconhecimento dos passivos pelo regime de competência. Frisa-se que a situação está adequada e de acordo as orientações do MCASP.

Assim, quando da evidenciação de contas para o cálculo do Passivo Financeiro, esse valor será somado duas vezes, uma referente ao saldo que foi para o Balanço Patrimonial – Passivo Circulante e a outra referente ao saldo dos restos a pagar não processados no Passivo Financeiro.

Após os devidos ajustes, não mais existindo distorção entre o saldo final apurado do superávit/déficit financeiro com o constante no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que as contrarrazões são suficientes para a descaracterização do achado consignado no item I, 1, “c” da DM-GCJEPPM-TC nº 180/16.

A4. Não atingimento da meta do Resultado Nominal

Situação encontrada:

A meta fixada autorizou o aumento da dívida fiscal líquida em até R\$ 674.292,71, entretanto, o resultado apresentado foi um aumento de R\$ 7.207.997,13, o equivalente a (-968,97%) acima da meta fixada.

Razões de justificativas

Em apertada síntese, os responsáveis reconhecem o fato (não atendimento da meta) e esclarecem que o não atendimento ocorreu em razão da redução das disponibilidades financeiras e, frisam, que não houve aumento das dívidas, mas o contrário, a redução do seu estoque.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Por fim, informam que não houve tempo hábil para promover as medidas necessárias (como limitação de empenhos e de movimentação financeira), em razão de a situação ter ocorrido somente no último bimestre do exercício. Acrescentam, ainda, que *“embora se tenha extrapolada a meta, os motivos se dão por fatos alheio a vontade dos responsáveis elencados, fatos supervenientes independente da vontade dos recorrentes”*.

Análise das razões de justificativas

As contrarrazões apresentadas pelos responsáveis foram suficientes para justificar o não cumprimento da meta de resultado nominal, vejamos o quadro:

Discriminação	2015
1. Dívida Consolidada	40.123.724,05
2. Deduções	25.734.333,40
Disponibilidade de Caixa bruta	29.816.233,83
Demais haveres financeiros	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-4.081.900,43
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	14.389.390,65
4. Receita de Privatizações	0,00
5. Passivos Reconhecidos	28.371.437,24
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-13.982.046,59
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	7.207.997,13
8. Meta fixada na LDO	674.292,71
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	1.068,97

Diante do quadro foi possível verificar que o não atendimento da meta de resultado nominal foi impactado diretamente pela queda da disponibilidade líquida de caixa, que passou de R\$ 36.443.147,20 para R\$ 25.734.333,40 (dedução da dívida).

Verifica-se também que houve um aumento da dívida consolidada, devido a passivos reconhecidos (R\$ 28.371.437,24) por déficits passados, mais que também são deduzidos da dívida fiscal líquida do município, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - STN.

Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que as contrarrazões são suficientes para justificar o achado consignado no item II, 1, da DM-GCJEPPM-TC nº 180/16.

A5. Não atingimento da meta do Resultado Primário

Situação encontrada:

A meta de Resultado Primária fixou um resultado superavitário no valor de R\$ 623.273,13, entretanto o resultado realizado foi um déficit primário de R\$-1.779.247,11, o equivalente 285,47% acima da meta fixada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas

Em apertada síntese, os responsáveis reconhecem o fato (não atendimento da meta) e esclarecem que o não atendimento ocorreu em razão da queda das fontes de receitas que compõe o cálculo do Resultado Primário.

Em decorrência da queda na arrecadação de receitas com reflexos direto neste íterim, restou prejudicado a implementação de medidas para contenção das despesas, e estas já estando empenhadas e grande parte liquidada, não restou outro meio ao gestor valer-se das disponibilidades para cumprir com as devidas obrigações assumidas.

Informaram ainda que o Controle Interno alertou o gestor quanto à redução das disponibilidades financeiras em comparação com o último exercício através do Memorando 192/CGM/2015, de 20 de outubro de 2015.

Análise das razões de justificativas

Os responsáveis reconhecem o fato (não atendimento da meta), por fatos alheios a vontade dos responsáveis (queda de receita), contudo não demonstram/realizam o contingenciamento das despesas necessárias, mecanismo esse capaz de mitigar ou até mesmo aniquilar o resultado deficitário, pois o que se exige/espera da Administração são exatamente habilidades e expertise de antevê as situações que possam gerar possíveis riscos aos resultados e objetivos projetados, ou seja, governança do município.

Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que as contrarrazões não são suficientes para descaracterização do achado consignado no item II, 2, da DM-GCJEPPM-TC nº 180/16.

A6. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18)

Situação encontrada:

Os valores totais de créditos adicionais abertos e respectivas fontes de recursos apresentados no TC-18 (R\$99.066.155,60) divergem dos valores demonstrados por meio do SIGAP Contábil - arquivo Decretos (R\$ 73.480.413,51).

Razões de justificativas

Em síntese informam os responsáveis que o papel de trabalho, objeto da auditoria usou bases diferentes para confrontação, tendo em vista que as informações do anexo TC-18 enviando junto as Contas de Governo do Município estão consolidadas com as demais entidades. Já as informações do arquivo de decreto (xml), enviado mensalmente via Sigap Contábil, se refere tão somente à unidade Prefeitura Municipal.

Análise das razões de justificativas

Assiste razão aos responsáveis, visto que, o manual do SIGAP Contábil não define como obrigatória a remessa consolidada das informações dos arquivos decretos. Desta forma,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

impossibilitando a comparação realizada na instrução inicial entre o TC-18 (consolidado) com as informações de remessa do SIGAP Contábil (arquivos Decretos).

Frisa-se, que de acordo com o manual do SIGAP Contábil, as informações dos arquivos decretos devem ser encaminhadas por unidade, não permitindo o envio das informações das unidades consolidadas.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela descaracterização do achado consignado no item I, 2, da DM-GCJEPPM-TC nº 180/16.

A7. Excessivas alterações orçamentárias

Situação encontrada:

No exercício de 2015 foi aberto R\$ 99.066.155,60 de créditos adicionais, o equivalente a 48,37% da dotação inicial do orçamento, havendo dessa forma, excessivas alterações orçamentárias, contrariando a jurisprudência desta Corte que entende como limite razoável o percentual de 20% (Decisão n. 232/2011 - Pleno, autos n. 1133/2011).

Razões de justificativas

Em linhas gerais, os responsáveis alegam que “[...]”

Ainda em observação ao acórdão ora explicitado, em específico a alínea “e”, tem evidenciado como razoável em 20% dos créditos suplementares. No entanto foi considerado no limite pela equipe técnica desta Corte de Contas, todos os créditos abertos no decorrer do exercício.

Dentre os recursos movimentados através de créditos suplementar, pode-se enfatizar que a grande maioria é decorrente de recursos vinculados, dos quais, no momento da elaboração da LOA eram inexistentes ou de difícil previsão e, devido tais incertezas ou a época inexistente, não foram incluídos na lei de orçamento [...]”.

Alegam, ainda, que “[...] se deduzido as suplementações dos recursos vinculados, tem-se alcançado o limite definido no acórdão, pois o total das suplementações deduzidos os recursos vinculados alcançou-se o limite de 19,35% [...]”.

Análise das razões de justificativas

Para análise desse item, foi elaborado o seguinte quadro sob a ótica das situações previsíveis. As fontes de recursos podem nos fornecer essa avaliação:

Orçamento Inicial	R\$ 204.815.578,06
Créditos Suplementares - TC-18	R\$ 99.066.155,60
(-) Créditos abertos com recursos de Superávit Financeiro	(R\$ 25.260.119,34)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

(-) Créditos abertos com recursos de Excesso Arrecadação	(R\$ 263.977,82)
(-) Créditos abertos com recursos de Recursos Vinculados	(R\$ 13.288.576,84)
Total dos Créditos Suplementares (oriundos de anulações)	R\$ 60.253.481,60
Percentual das Alterações	29,42

As fontes de recursos decorrentes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação são recursos não conhecidos à época da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Assim, a avaliação do desempenho do planejamento (excesso de alterações) considerando estas fontes de recursos (não previsíveis) poderia levar a penalização da Administração, já que a busca por recursos de convênio, por exemplo, elevaria o percentual das alterações do orçamento.

Dessa forma, excluindo-se as fontes de recursos não previsíveis, o percentual de alterações no orçamento inicial foi de 29,42%, superior, portanto ao limite de 20% considerado razoável por esta Corte.

Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que as contrarrazões não são suficientes para descaracterização do achado consignado no item II, 3, da DM-GCJEPPM-TC nº 180/16.

A8. Desempenho inexpressivo da cobrança da Dívida Ativa

Situação encontrada:

Desempenho inexpressivo na arrecadação do saldo da dívida ativa (R\$4.712.014,39), o equivalente a 3,90% do saldo inicial da dívida (R\$ 120.690.596,21). Conforme jurisprudência desta Casa entende-se como razoável a arrecadação de no mínimo 20% do saldo da dívida ativa.

Razões de justificativas

Em síntese, os responsáveis alegam que, ao considerar o valor de R\$ 191.523.795,12, referente à “Atualização Monetária da Dívida Ativa até o exercício de 2014”, os percentuais de “Esforço na Cobrança da Dívida Ativa” e “Variação do Saldo da Dívida Ativa” são, respectivamente, 1,51% e 13,97%.

Alegam que a gestão tem implementado todos os meios possíveis para cobrança das Dívidas Ativas, tais como: a inclusão no cadastro do SPC/SERASA, os protestos em cartórios de forma extrajudicial, e as cobranças judiciais.

Apresentaram, ainda, um quadro com a situação da Dívida Ativa.

Análise das razões de justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

De acordo com as justificativas os responsáveis alegam que utilizaram todos os meios para fins de recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa, medida essa recomendada por esta Corte atualmente.

Ademais, devemos considerar que a Decisão Monocrática DM-GCJEPPM-TC nº 180/16, consignou que cuja análise deverá ocorrer na Prestação de Contas do Exercício de 2016.

Conclusão

Ante o exposto, opina-se pela descaracterização do achado consignado no item II, 4, da DM-GCJEPPM-TC nº 180/16.

A9. Repasse financeiro ao Legislativo acima do limite

Situação encontrada:

Repasse de recursos ao Legislativo que tinha como limite máximo o valor de R\$ 7.325.893,69 (6%), sendo repassado o montante de R\$ 7.368.833,64, perfazendo o percentual de 6,04%.

Razões de justificativas

Em linhas gerais, os responsáveis alegam que “[...] Não pode prosperar alegação de afronta ao dispositivo constitucional, pois ao compor os cálculos na planilha do PT Nº QA2-28 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE REPASSE DE RECUSOS AO PODER LEGISLATIVO, houve um equívoco por parte da equipe técnica desta Corte de Contas, quando considerou o valor R\$ 2.668.865,58 originário de **Receita da Dívida Ativa Tributária**, quando o correto é valor de R\$ 3.384.530,96, pois esse de fato foi o valor arrecado no exercício, quais podem ser comprovado no Anexo TC-04 e Anexos de Receita da Lei 4.320/64, jungidos à prestação de contas anual. O valor suscitado pela equipe técnica desta Corte de Contas como sendo o valor arrecadado, refere-se ao valor previsto na LOA, como pode ser confirmado nos demonstrativos em questão [...]”.

Análise das razões de justificativas

Os responsáveis informam e demonstram que a distorção (repasse financeiro acima do limite) foi ocasionado pela falha na análise da instrução inicial. A tabela abaixo demonstra e evidência o esclarecimento da situação.

CÁLCULO DO REPASSADO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Instrução Preliminar	Justificativas
Imposto Predial e Territorial Urbano	3.582.645,13	3.582.645,13
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.178.718,44	5.178.718,44
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	2.744.000,52	2.744.000,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.827.249,82	16.827.249,82
Taxas	5.318.066,06	5.318.066,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	491.494,87	491.494,87
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00
Correção Monetária de Impostos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Correção Monetária de Outros Tributos	0,00	0,00
1 - Total das Receitas Tributárias - RTR	34.142.174,84	34.142.174,84
Cota-Parte do FPM	28.617.766,28	28.617.766,28
Cota do ITR	46.137,89	46.137,89
Cota-Parte do Imposto sobre o ouro	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	43.393.696,57	43.393.696,57
Cota-Parte do IPVA	10.729.070,89	10.729.070,89
Cota-Parte do IPI s/Exportação	179.692,76	179.692,76
CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.	25.697,31	25.697,31
Transferências Financeiras - Lei Complementar nº. 87/96	68.169,12	68.169,12
2 - Total das Receitas de Transferência - RTF	83.060.230,82	83.060.230,82
Receita Dívida Ativa Tributária	2.668.865,58	3.384.530,96
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.226.956,85	2.226.956,85
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00
Correção Monetária da Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00
Correção Monetária da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00
3 - Total das Receitas da Dívida Ativa - RDA	4.895.822,43	5.611.487,81
4 - RECEITA TOTAL (item 1 + 2 + 3)	122.098.228,09	122.813.893,47
5 - População estimada (IBGE) - Exercício anterior	129.242,00	129.242,00
6 - Percentual de acordo com o número de habitantes	6,00	6,00
7 - Limite Máximo Constitucional a ser Repassado ao Poder Legislativo Municipal = (4x6)/100)	7.325.893,69	7.368.833,61
8 - Limite Máximo de acordo com a LOA a ser Repassado ao Poder Legislativo Municipal (BO coluna Dotação atualizada)	7.893.302,62	7.893.302,62
9 - Repasse Financeiro realizado no período (Balanço Financeiro da Câmara)	7.368.833,64	7.368.833,64
10 - % Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo ((9 ÷ 4)x100)	6,04	6,00
Situação (Se 10 < ou = 6; "Cumprido"; "Não cumprido")	Não cumprido	Cumprido
Diferença entre o Valor Repassado e o Autorizado na LOA (9 - 8)	-524.468,98	-524.468,98
Valor de devolução de recursos da Câmara ao Poder Executivo	65,88	65,88

Verifica-se que o saldo da “Receita da Dívida Ativa Tributária” (R\$ 3.384.530,96) consta no balancete referente ao mês de dezembro de 2014, remessa consolidada.

Extraí-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$ 7.368.833,64, o equivalente a 6,00% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

Confrontando o valor efetivamente repassado ao Legislativo (R\$ 7.368.767,76) e o autorizado na Lei Orçamentária Anual (R\$ 7.893.302,62), constata-se, aquele valor foi inferior ao valor fixado na LOA, contudo, considerando que o valor consignado no instrumento de planejamento ultrapassa o limite permitido constitucionalmente para o período, verifica-se restar **CUMPRINDO** o disposto III do § 2º do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que as contrarrazões são suficientes para descaracterização do achado consignado no item II, 5, da DM-GCJEPPM-TC nº 180/16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A10. Ausência do cumprimento das determinações de exercícios anteriores

Situação encontrada:

(Item VIII, do Acórdão nº 223/2015 - Processo nº 1393/2015) Determinar à Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual, as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório. Situação: Não atendeu. Comentários: O Relatório do Controle Interno não apresenta as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações das contas do exercício de 2014.

Razões de justificativas

Os responsáveis não ofertaram defesa, pois o achado de auditoria não foi levado a efeito na Decisão Monocrática.

Análise das razões de justificativas

Verifica-se que a análise deste achado ocorrerá somente na prestação de contas do exercício de 2016, conforme consignado nos itens 8 e 9 da Decisão Monocrática nº 180/16-GCJEPPM.

Conclusão

Achado afastado pelo relator itens 8 e 9 da Decisão Monocrática nº 180/16-GCJEPPM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática - DM-GCJEPPM-TC nº 180/16 (Págs. 534/539), opina-se por acatar as razões de justificativa dos achados [A1](#), [A2](#), [A3](#), [A4](#), [A6](#), [A8](#), [A9](#) e [A10](#) e, por rejeitar as alegações de justificativas dos responsáveis nos achados [A5](#) e [A7](#).

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná.

Porto Velho - RO, 14 de outubro de 2016.

Respeitosamente,

Ercildo Souza Araújo
Técnico de Controle Externo - 474
Membro de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/2016

Revisão,

Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo - 487
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/2016

Supervisão,

Demétrius Chaves Levino de Oliveira
Auditor de Controle Externo - 361
Supervisor
Portaria nº. 401/TCER/2016

Em, 17 de Outubro de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 17 de Outubro de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

ERCILDO SOUZA ARAUJO
Mat. 474
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO